



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA Nº AO PL Nº 1282, DE 2020

(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Altera o Art. 7º do PL 1282 de 2020.

Altere-se a redação do art. 7º do Projeto de lei 1282 de 2020 para a seguinte redação:
Art. 7º Ficam transferidos da União para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para o Programa Emergencial de Suporte a Empregos até R\$ 100.000. 000.000,00 (cem bilhões e de reais), destinados à execução do Pronampe.

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos o aumento do valor de repasses do Tesouro para o programa no valor de 100 bilhões, valor mais condizente com a necessidade do setor. Sugerimos uma emenda colocando o BNDES como o organizador deste programa, que poderia passar para as instituições financeiras.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado HELDER SALOMÃO